

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.**

Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Campos do Jordão – SP, e dá outras providências.

(de autoria da Mesa da Câmara)

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para uso dos servidores lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Campos do Jordão/ SP, obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotação do orçamento vigente.

§ 1º – A obrigatoriedade do uso de uniformes restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e eventual horário extraordinário, sempre que estiver em exercício da função, ou representando a Câmara Municipal.

§ 2º - A liberação do uso do uniforme, somente poderá ser concedida pela autoridade superior, quando esta entender que a utilização do uniforme não é devida para o evento.

Art. 3º - Para efeitos desta resolução os modelos de uniforme serão estabelecidos por portaria específica do presidente da Câmara municipal, que definirá a quantidade para cada um dos profissionais.

Parágrafo Único - Em todo uniforme previsto neste artigo terá, obrigatoriamente que conter o brasão do Município de Campos do Jordão – SP, e a referência a Câmara Municipal.

Artigo 4º - O uso do uniforme é obrigatório no horário das Sessões para os funcionários que atendam as mesmas.

Artigo 5º - A Câmara Municipal de Campos do Jordão, fornecerá anualmente os uniformes de que trata o Artigo 3º desta Resolução.

§ 1º - Quando do recebimento dos uniformes, os servidores assinarão um “termo de responsabilidade”, no qual se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza.

§ 2º - Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso.

§ 3º - O “termo de responsabilização” previsto no §1º deste artigo, será no modelo previsto no anexo I desta resolução.

Artigo 6º - A aquisição dos uniformes se dará por meio de licitação, nos moldes da lei específica.

Artigo 7º - Esta resolução não se aplica aos integrantes do corpo jurídico, uma vez que já há regramento próprio estabelecido no Art. 58, inciso XI da Lei 8.906/94.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir da assinatura do termo de responsabilização assinado pelo servidor quando do recebimento dos uniformes, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 18 de setembro de 2017.

LUIZ FILIPE COSTA CINTRA  
Presidente

PAULO SÉRGIO PEREIRA ASSAF  
1º Secretário

MARIA JOAQUINA DOS SANTOS  
2ª Secretária

Anexo I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

FUNCIONÁRIO (A):

Comprometo-me a seguir as seguintes regras relativas ao uso de uniformes no exercício das funções:

- O uso do uniforme é obrigatório durante o horário de expediente interno ou externo quando em serviço. É facultativo, porém, o uso do uniforme para deslocamentos de casa para o trabalho ou vice versa.
- Não será permitido o uso de outras roupas fora do padrão adotado. Aos infratores serão tomadas medidas disciplinares, como advertência por escrito.
- Em caso de absoluta impossibilidade de utilização do uniforme, deverá o traje utilizado ter as mesmas características, cores, comprimento e padrões adotados, salvo quando autorizado expressamente pela autoridade superiora.
- Os uniformes não poderão ser cedidos ou emprestados a terceiros, bem como usado em festas ou reuniões não autorizadas pela Direção.
- Os uniformes deverão ser devolvidos a empresa, devidamente limpos e lavados, em bom estado de conservação, em caso de rescisão de contrato de trabalho, ou quando tiverem que ser substituídos.
- Eventuais danos por uso indevido ou mau uso dos uniformes serão substituídos e cobrados do responsável.
- Ajustes ou substituição de peças serão feitos por conta de cada usuário.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Campos do Jordão – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ciente: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_